



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando-se
no mural dos Oficiais

21/10/2019

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039001

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 097/2019, de 21 de outubro de 2019

O Pró-Reitor Adjunto de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0265/2018, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 782/2019 - DICONTE, de 21 de outubro de 2019, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato 37/2019;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 37/2019 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **ELTON ALVES DA SILVA ME**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de serviços de técnico em automação, com fornecimento de peças, para atender às demandas da UFERSA.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 094/2019, de 10 de outubro de 2019.

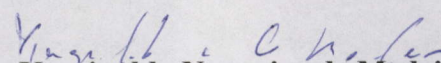
Art. 2º Designar os servidores **Nicolas Matheus da Fonseca de Souza Araújo** (Titular) e **Bruno Maia da Costa** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes** (Titular) e **Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira** (Substituto), para atuarem como fiscais técnicos nos serviços relacionados à parte elétrica do Contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 6º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Kerginaldo Nogueira de Medeiros
Pró-Reitor Adjunto de Administração